



24/05/2022

Terça- Feira

8ª Reunião Ordinária de 2022

BOA NOITE A TODOS!

HAVENDO QUÓRUM REGIMENTAL EM NOME DE DEUS, DECLARO ABERTA A 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2022.

LEITURA DA ATA DA 07ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10 DE MAIO DE 2022.

PRIMEIRA PARTE – duração até 1h30m (Art. 32 do Regimento Interno - RI)

Início: _____

EXPEDIENTE

I- EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL E DO HINO DE SÃO GOTARDO de acordo com a Resolução n. 278/2018.

II- APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

Projeto de Lei nº 36 de 23 de Maio de 2022 que *“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente com recursos de superávit financeiro, em conformidade com os artigos 42 e 43, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e dá outras providências”*. No valor de R\$ 5.883.845 (cinco milhões, oitocentos e oitenta e três mil e oitocentos e quarenta e cinco reais)

Projeto de Lei nº 37 de 23 de Maio de 2022 que *“Autoriza a abertura de créditos suplementares ao orçamento geral do município, em favor da*



Câmara Municipal de São Gotardo – XXIV Legislatura

secretaria municipal de educação, e dá outras providências". No valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

Projeto de Lei nº 38 de 23 de Maio de 2022 que *“Dispõe sobre a autorização ao poder executivo municipal a suplementar dotações orçamentárias com saldos insuficientes na lei do orçamento anual em vigor e dá outras providências”*. No valor de R\$ 693.120,00 (seiscentos e noventa e três mil e cento e vinte reais)

Projeto de Lei nº 39 de 23 de Maio de 2022 que *“Autoriza assinatura de termo de parceria, com repasse de contribuição e subvenção a entidade que menciona, e dá outras providências”*. A Associação de Desenvolvimento Comunitário de Abaeté dos Venâncios, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

III- APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE PROVIDÊNCIAS

1ª Secretário

PROVIDÊNCI A	Autor	Objeto
39/2022	Vereador Carlos Camargos	Que o Poder Executivo Municipal notifique o proprietário para que retire os carros velhos que estão encostados na Rua José Malica, no Bairro Boa Esperança, próximo a Escola Integral.
40/2022	Vereador Anivaldo José Barbosa	Que o órgão competente do Poder Executivo Municipal estude a possibilidade de realizar a instalação de placas indicativas nas ruas, contendo nome da rua e a sequência da numeração das residências e comércios locais, bem como placas que indiquem locais como



pronto socorro, prefeitura, câmara municipal, quartel da polícia militar, delegacia e demais serviços públicos.

IV- APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTOS

Requerimento	Autor	Objeto
10/2022	Vereadores Renê Luiz, Denise Alves, Genésio Martins, Valdivino Honorato	Solicita a mesa diretora a possibilidade de contratação de auditoria e/ou perícia nas obras e gastos do hospital regional, bem como da reforma do Sítio Paisagístico de Vila Funchal.
11/2022	Vereadores Renê Luiz, Denise Alves, Genésio Martins, Valdivino Honorato	Solicita a mesa diretora a possibilidade de contratação de empresa especializada para realização de laudo pericial para análise da água que abastece São Gotardo, com coleta de amostras nas torneiras em diferentes pontos.
12/2022	Vereadores Denise ALves e Renê Luiz	Solicita a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Sra. Denise Abadia Pereira Oliveira, que envie a Câmara Municipal de São Gotardo, no prazo de quinze dias, conforme dispõe o art. 69, XIV, da Lei Orgânica Municipal, informações acerca de: Quantidade de ligações de água que foram feitas após o dia 03 de agosto de 2020 e se todas elas estão com bloqueadores de ar instalados; Quantidades de obras executadas a partir do dia 03 de agosto de 2020 e se todas essas obras se encontram com bloqueadores



		de ar instalados aos hidrômetros medidores (cavelete) da Copasa.
13/2022	Vereadores Carlos Camargos, Lander Inácio, Ana Flávia, Célio Martins, José Eugênio, Marco Antônio, Mauri Ignácio, Valdivino Honorato e Renê Luiz	Solicita a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Sra. Denise Abadia Pereira Oliveira, que envie a Câmara Municipal de São Gotardo, no prazo de quinze dias, conforme dispõe o art. 69, XIV, da Lei Orgânica Municipal, informações relativas ao Transporte Coletivo no município de São Gotardo e seus Distritos, quais sejam: Relatório / contrato das linhas que estão sob a concessão da Prefeitura; Relatório / contrato das linhas que a Prefeitura pretende realizar.
14/2022	Vereadores Carlos Camargos, Lander Inácio, Ana Flávia, Célio Martins, José Eugênio, Marco Antônio, Mauri Ignácio, Valdivino Honorato e Renê Luiz	Solicita a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Sra. Denise Abadia Pereira Oliveira, que envie a Câmara Municipal de São Gotardo, no prazo de quinze dias, conforme dispõe o art. 69, XIV, da Lei Orgânica Municipal, informações acerca do cumprimento do DECRETO Nº099, de 13 de maio de 2020, o qual destinou área específica para a CRIAÇÃO DE UM CENTRO ESPORTIVO DENOMINADO "JOÃO LÚCIO DA SILVA NETO", NO DISTRITO DE GUARDA DOS FERREIROS, com a finalidade de oferecer atividades físicas, esportivas, de lazer e de recreação, especialmente para os alunos da rede pública e seus familiares, bem como para a população do entorno, encaminhando para tanto toda a documentação das benfeitorias realizadas na área.



<p>15/2022</p>	<p>Vereadores Carlos Camargos, Lander Inácio, Ana Flávia, Célio Martins, José Eugênio, Marco Antônio, Mauri Ignácio, Valdivino Honorato e Renê Luiz</p>	<p>Solicita a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Sra. Denise Abadia Pereira Oliveira, que envie a Câmara Municipal de São Gotardo, no prazo de quinze dias, conforme dispõe o art. 69, XIV, da Lei Orgânica Municipal, informações relativas aos estudos técnicos das pontes abaixo descritas, contendo toda a proposta e plano de recuperação, quais sejam: Ponte Ferreiros,; Ponte Córrego do Retiro/Córrego da Venda - Região Mata dos Lopes, entre a fazenda Maria José Ribeiro e Dona Glória, próximo ao Alambique, tendo em vista que o encabeçamento cedeu; Ponte do Córrego do Retiro/ Córrego da Venda Próxima a estação de tratamento de esgoto da COPASA.</p>
----------------	--	--

- ✓ Encaminho os requerimentos a Comissão de Legislação, Justiça e Redação para análise e emissão de parecer

V- LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE PROJETOS

Projeto de Lei n. 29 de 25 de abril de 2022 que *“Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento geral do município de São Gotardo, para custeio das ações de manutenção de despesas da secretaria municipal de desenvolvimento e dá outras providências.”* No valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)

- ✓ *Leitura do Parecer das Comissões Permanentes (parecer lido pelo 1º Secretário)*
- ✓ *Leitura, discussão e votação do **Projeto de Lei nº 29/2022** (Leitura do objeto, feita pela 1º Secretário)*



Câmara Municipal de São Gotardo – XXIV Legislatura

- ✓ O **Projeto de Lei nº 29/2022** está em discussão (após discussão)
- ✓ O **Projeto de Lei nº 29/2022** está em votação (votação nominal)

Aprovação	Reprovação	Abstenção

- O **Projeto de Lei nº 29/2022** foi _____ por _____ votos.

Projeto de Lei nº 31 de 25 de Abril de 2022 que “Dispõe sobre a autorização ao poder executivo municipal a suplementar dotações orçamentárias com saldos insuficientes na Lei do Orçamento Anual em vigor e dá outras providências.” No valor de R\$ 6.591.997,00 (seis milhões, quinhentos e sessenta e um mil, novecentos e noventa e sete reais).

- ✓ *Leitura do Parecer das Comissões Permanentes (parecer lido pelo 1º Secretário)*
- ✓ *Leitura, discussão e votação do **Projeto de Lei nº 31/2022** (Leitura do objeto, feita pela 1º Secretária)*
- ✓ O **Projeto de Lei nº 31/2022** está em discussão (após discussão)
- ✓ O **Projeto de Lei nº 31/2022** está em votação (votação nominal)

Aprovação	Reprovação	Abstenção

- O **Projeto de Lei nº 31/2022** foi _____ por _____ votos.

Projeto de Lei nº 32 de 10 de Maio de 2022 que “Autoriza a assinatura de termo de parceria, com repasse de contribuição e subvenção as entidades



Câmara Municipal de São Gotardo – XXIV Legislatura

que menciona, e dá outras providências”. Ao Abrigo Lar Renascer, no valor de R\$ 10.058,40 (dez mil, cinquenta e oito reais e quarenta centavos)

- ✓ *Leitura do Parecer das Comissões Permanentes (parecer lido pelo 1º Secretário)*
- ✓ *Leitura, discussão e votação do **Projeto de Lei nº 32/2022** (Leitura do objeto, feita pela 1º Secretário)*
- ✓ *O **Projeto de Lei nº 32/2022** está em discussão (após discussão)*
- ✓ *O **Projeto de Lei nº 32/2022** está em votação (votação nominal)*

Aprovação	Reprovação	Abstenção

➤ O **Projeto de Lei nº 32/2022** foi _____ por _____ votos.

Projeto de Lei nº 33 de 10 de Maio de 2022 que “Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal a suplementar dotações orçamentárias com saldos insuficientes na Lei do Orçamento anual em vigor e dá outras providências”. No valor de R\$ 2.250.760,00 (dois milhões, setecentos e cinqüenta mil, setecentos e sessenta reais)

- ✓ *Leitura do Parecer das Comissões Permanentes (parecer lido pelo 1º Secretário)*
- ✓ *Leitura, discussão e votação do **Projeto de Lei nº 33/2022** (Leitura do objeto, feita pela 1º Secretário)*
- ✓ *O **Projeto de Lei nº 33/2022** está em discussão (após discussão)*
- ✓ *O **Projeto de Lei nº 33/2022** está em votação (votação nominal)*

Aprovação	Reprovação	Abstenção



➤ O **Projeto de Lei nº 33/2022** foi _____ por _____ votos.

VI- LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE REQUERIMENTO

✓ *Leitura do Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação sobre os Requerimentos*

Requerimento	Autor	Assunto	Votação
09	Vereadora Denise Alves	Solicita informações inerentes as 500 (quinhentas) cestas básicas recebidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social através do Programa Mesa Brasil, especialmente sobre a forma em que serão distribuídas e quais critérios adotados pela Secretaria para as doações.	_____ votos pela _____

Presidente:

- ✓ O requerimento está em discussão.
- ✓ O requerimento está em votação.
- ✓ O requerimento foi _____ por _____ votos



VII- LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE INDICAÇÕES

Indicação	Autor	Assunto	Votação
26/2022	Vereadora Denise Alves	Que o Poder Executivo Municipal usando de suas prerrogativas, estude a possibilidade de contratar médicos para as UBS Taquaril e São Vicente, bem como para as demais unidades básicas de Saúde do Município e dos Distritos que se encontram sem o devido profissional de medicina.	_____ votos pela _____
27/2022	Vereadora Ana Flavia	Que o Poder Executivo Municipal usando de suas prerrogativas estude a possibilidade de criar o manual técnico de plantio, poda e corte de árvores em áreas urbanas.	_____ votos pela _____
28/2022	Vereadora Ana Flavia	Que o Poder Executivo Municipal usando de suas prerrogativas, estude a possibilidade de revisar o plano diretor, e conseqüentemente, criar o plano municipal de mobilidade urbana.	_____ votos pela _____

VIII- LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS



Moção de Aplausos	Autor	Homenagem	Votação
01/2022	Ver. Genésio Martins	Thomas Law	_____ votos pela _____

➤ **PALAVRA LIVRE**

São Gotardo MG, 24 de Maio de 2022.

NADA MAIS HAVENDO, COM A GRAÇA DE DEUS DECLARO ENCERRADA A REUNIÃO.



Câmara Municipal de São Gotardo

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

OBJETO

Projeto de Lei nº 29, de 25 de abril de 2022, que “Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento geral do Município de São Gotardo, para custeio das ações de manutenção de despesas da secretaria municipal de desenvolvimento social e dá outras providências”

RELATÓRIO:

O projeto de lei em estudo de autoria da prefeita municipal, foi recebido pelo Excelentíssimo Lander Inácio Oliveira Rodrigues Melo, Presidente da Câmara Municipal de São Gotardo, que o encaminhou para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para análise e emissão de parecer.

FUNDAMENTAÇÃO:

O projeto busca autorização legislativa para a abertura de crédito especial ao orçamento geral do Município de São Gotardo, para custeio das ações de manutenção de despesas da secretaria municipal de desenvolvimento social.

Os créditos tem por finalidade cobrir despesas com a aquisição de equipamentos.

De acordo com a Constituição Federal, são vedadas a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes (art. 167, V).

A autorização consta no artigo primeiro do projeto. A indicação dos recursos no artigo terceiro.



Câmara Municipal de São Gotardo

Preenchidos os requisitos da legislação própria, opinamos pela legalidade e constitucionalidade do projeto.

CONCLUSÃO

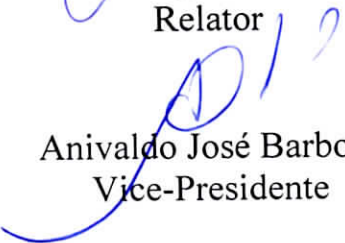
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, opina pela regular tramitação do projeto de lei nº 29/2022.

São Gotardo, 10 de maio de 2022.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação


Ana Flávia Rodrigues
Presidente


José Eugênio Alves
Relator


Anivaldo José Barbosa
Vice-Presidente

Parecer ao PL 29/2022.



Câmara Municipal de São Gotardo

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

OBJETO:

Projeto de Lei nº 29, de 25 de abril de 2022, que “Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento geral do Município de São Gotardo, para custeio das ações de manutenção de despesas da secretaria municipal de desenvolvimento social e dá outras providências”

RELATÓRIO:

O projeto de lei em estudo de autoria da prefeita municipal, foi recebido pelo Presidente Lander Inácio Oliveira Rodrigues Melo e encaminhado para as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de São Gotardo, para análise e emissão de parecer.

FUNDAMENTAÇÃO:

O Projeto de lei em análise, nos termos do artigo primeiro, visa autorizar a abertura de crédito orçamentário especial no montante de R\$37.000,00 (trinta e sete mil reais), com a finalidade de criação de dotações orçamentárias na Lei Orçamentária Anual.

O artigo terceiro registra que para ocorrer os créditos indicados, será utilizada a anulação parcial de dotações.

Aduz o prefeito em sua justificativa, que a autorização legislativa dada tem por finalidade aquisição de equipamentos para a secretaria municipal de desenvolvimento social.




Câmara Municipal de São Gotardo

CONCLUSÃO


As Comissões Permanentes da Câmara Municipal de São Gotardo, opinam pela aprovação do projeto de lei nº 29/2022.

São Gotardo, 10 de maio de 2022.

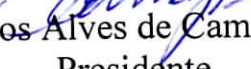
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS


Valdivino Honorato de Oliveira
Presidente


Genésio Martins Neto
Relator


René Luiz César Ferreira
Vice-Presidente

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA


Carlos Alves de Camargos
Presidente


Mauri Ignácio de Moraes Silva
Relator


Denise Alves
Vice-Presidente

Parecer ao projeto de lei n.29/2022.



PROJETO DE LEI Nº 29 DE 25 DE ABRIL DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento e a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de **R\$37.000,00 (trinta e sete mil reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com a finalidade de cobrir as despesas para custear as ações de despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

Art. 2º. As naturezas das despesas e fontes no valor constante do artigo 1º serão incorporadas nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
02.012.001.08.243.0110.2.0361	100	Equipamentos e Material Permanente	44.90.52.00	7.000,00
02.012.001.08.243.0110.2.0361	156	Equipamentos e Material Permanente	44.90.52.00	8.000,00
02.012.001.08.243.0110.2.0361	129	Equipamentos e Material Permanente	44.90.52.00	1.000,00
02.007.001.08.243.0110.2.0240	100	Equipamentos e Material Permanente	44.90.52.00	10.000,00
02.007.001.08.244.0110.2.0621	100	Equipamentos e Material Permanente	44.90.52.00	10.000,00
02.007.001.08.244.0110.2.0621	129	Equipamentos e Material Permanente	44.90.52.00	1.000,00
T O T A L				37.000,00

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação, por decreto, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de de **R\$37.000,00 (trinta e sete mil reais)** das seguintes dotações:

Quira

26
05/14/01
022



PREFEITURA DE
SÃO GOTARDO

Administrando para todos

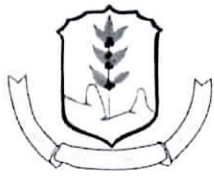
2021-2024

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	FONTE	VALOR
00680 - 020701 08 122 0119 2.0412	Manutenção Ativ Vigilância Socio Assist	31.90.13.00	100	7.000,00
01104 - 021201 08 244 0110 2.0350	Implantação e Manutenção CRAS PAIF	31.90.11.00	156	8.000,00
00679 - 020701 08 122 0119 2.0412	Manutenção Ativ Vigilância Socio Assist	31.90.11.00	129	1.000,00
00738 - 020701 08 244 0110 2.0428	Conferencia da Mulher	33.90.30.00	100	10.000,00
00697 - 020701 08 241 0110 2.0427	Conferencia do Idoso	33.90.36.00	100	10.000,00
00679 - 020701 08 122 0119 2.0412	Manutenção Ativ Vigilância Socio Assist	31.90.11.00	129	1.000,00
	TOTAL			37.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 25 de abril de 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº ___/2022

Senhor Presidente desta Casa Legislativa,
Nobres Edis,

Apresento a V.Sas. novamente proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa abrir, mediante decretos, créditos adicionais especiais às dotações do orçamento vigente, no valor de **R\$37.000,00 (trinta e sete mil reais)**, em favor da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, com a finalidade de cobrir as despesas para custear as ações de Aquisição de Equipamentos.

Como fontes de recursos serão utilizados os provenientes de anulação, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

*“Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais **depende da existência de recursos disponíveis** para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.”*

*“§ 1º - **Consideram-se recursos** para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:”*

- I – “o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior”;*
- II – “os provenientes de excesso de arrecadação”;*
- III – “os **resultantes de anulação** parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei”;*
- IV – “o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las”.*

Se faz necessário a abertura de créditos adicionais especiais nas programações referidas no presente projeto de lei, pois não houve previsão orçamentária para realização de despesas acima referidas, necessitando essas adequações para atender a emenda à LOA.

Sabedor do espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade, apresento cordiais saudações.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 25 de abril de 2022.


DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



Câmara Municipal de São Gotardo

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 31, de 25 de abril de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar dotações orçamentárias com saldos insuficientes na Lei do Orçamento anual em vigor e dá outras providências.

RELATÓRIO:

O projeto de lei em estudo de autoria da Excelentíssima Prefeita Municipal, foi recebido pelo Excelentíssimo Lander Inácio Oliveira Rodrigues Melo, Presidente da Câmara Municipal de São Gotardo, que o encaminhou para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de São Gotardo, para análise e emissão de parecer.

FUNDAMENTAÇÃO:

O Projeto de Lei visa receber autorização legislativa para que o executivo municipal proceda na abertura de crédito suplementar no orçamento corrente.

A abertura de crédito adicional se faz necessária quando não há dotação orçamentária suficiente em uma rubrica, conforme artigos 40 e 41 da Lei 4.320/64.

Conforme art. 42 da mesma lei, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa (art.43).

O projeto também cumpre o disposto no inciso V do art. 167 da Constituição Federal



Câmara Municipal de São Gotardo

Verifica-se, ainda, o preenchimento dos requisitos necessários para a abertura de crédito suplementar, sob o respaldo do art. 41, inciso II, e do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei no 4.320, de 1964.

Preenchidos os requisitos legais, não existem óbices legais ou constitucionais, para a regular tramitação da matéria.

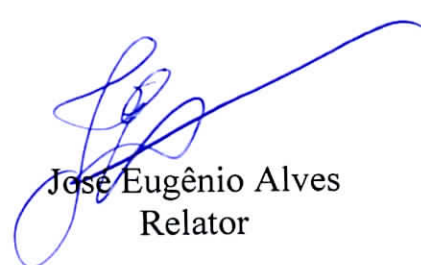
CONCLUSÃO

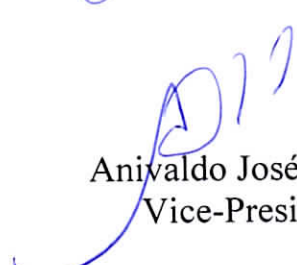
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, opina pela regular tramitação do projeto de lei nº 31/2022.

São Gotardo, 10 de maio de 2022.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação


Ana Flávia Rodrigues
Presidente


José Eugênio Alves
Relator


Anivaldo José Barbosa
Vice-Presidente



Câmara Municipal de São Gotardo

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

OBJETO:

Projeto de Lei nº 31, de 25 de abril de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar dotações orçamentárias com saldos insuficientes na Lei do Orçamento anual em vigor e dá outras providências.

RELATÓRIO:

O projeto de lei em estudo de autoria da prefeita municipal, foi recebido pelo Presidente Lander Inácio Oliveira Rodrigues Melo e encaminhado para as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de São Gotardo, para análise e emissão de parecer.

FUNDAMENTAÇÃO:

O Executivo Municipal requer autorização legislativa para a abertura de crédito suplementar, de acordo com os artigos 40, 41 e 42 da Lei nº. 4.320/64.

Assim, impondo limites às ações do executivo, os dispositivos supramencionados pretendem limitar o gasto público ao previsto no orçamento, que é valorizado na medida em que exige autorização legislativa para abertura de créditos que se tornaram insuficientes ao longo da execução orçamentária anual.

Os artigos 1º do Projeto de Lei em comento solicita autorização legislativa para abertura de crédito suplementar. O artigo 2º, traz os créditos que serão anulados, para cobrir as despesas criadas.



Câmara Municipal de São Gotardo

A abertura de crédito suplementar depende de dois requisitos, a autorização legislativa e a indicação de recursos, o que se observa nos artigos 1º e 2º do projeto.


Preenchidos os requisitos legais, opinamos pela aprovação da matéria.

CONCLUSÃO


As Comissões Permanentes da Câmara Municipal de São Gotardo, opinam pela aprovação do projeto de lei nº 31/2022.

São Gotardo, 10 de maio de 2022.


COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS


Valdivino Honorato de Oliveira
Presidente


Genesio Martins Neto
Relator


Renê Luiz César Ferreira
Vice-Presidente

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA


Carlos Alves de Camargos
Presidente



Câmara Municipal de São Gotardo

Mauri Ignácio de Moraes Silva
Relator

Denise Alves
Vice-Presidente

Parecer ao projeto de lei n.º 31/2022.



PREFEITURA DE
SÃO GOTARDO

Administrando para todos

2021-2024

PROJETO DE LEI Nº. 31 DE 25 de ABRIL de 2022.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS COM SALDOS INSUFICIENTES NA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de São Gotardo, por intermédio dos seus representantes aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual em vigor, Lei nº 2.547 de 28/12/2021 no valor equivalente a **R\$6.561.997,00 (seis milhões, quinhentos e sessenta e um mil, novecentos e noventa e sete reais)** para reforçar as seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO /ATIVIDADE	FONTE	VALOR
01040 - 021006 10 302 0125 1.0347 0000 449052	Aquisição Equip.Hospital/Pronto Atendimento	102	1.869.000,00
01040 - 021006 10 302 0125 1.0347 0000 449052	Aquisição Equip.Hospital/Pronto Atendimento	164	500.000,00
01040 - 021006 10 302 0125 1.0347 0000 449052	Aquisição Equip.Hospital/Pronto Atendimento	155	60.000,00
01055 - 021006 10 305 0125 1.0343 0000 449052	Construção Aquis Equip para o CAPS	102	90.000,00
01061 - 021006 10 305 0125 1.0346 0000 449052	Construção Aquis Equip para Vigilancia	102	179.000,00
00905 - 021002 10 302 0112 2.0422 0000 339030	Manutenção do Hospital/Pronto Atendimento	102	600.000,00
00905 - 021002 10 302 0112 2.0422 0000 339030	Manutenção do Hospital/Pronto Atendimento	159	300.000,00
00268 - 020302 12 364 0108 2.0162 0000 335041	Apoio ao Ensino Superior	100	212.710,00
00689 - 020701 08 241 0110 2.0229 0000 335043	Subvenções a Entidades Assist de Idosos	100	89.000,00
00742 - 020701 08 244 0110 2.0504 0000 335043	Subvenção a Entidades sem fins lucrativos	100	532.287,00
01040 - 021006 10 302 0125 1.0347 0000 449052	Aquisição Equip.Hospital/Pronto Atendimento	102	60.000,00
01040 - 021006 10 302 0125 1.0347 0000 449052	Aquisição Equip.Hospital/Pronto Atendimento	155	1.590.000,00
01040 - 021006 10 302 0125 1.0347 0000 449052	Aquisição Equip.Hospital/Pronto Atendimento	102	381.000,00
00799 - 021001 10 301 0112 2.0242 0000 339039	Manut Estrat Saúde Família Atenção Básica	159	10.000,00
01029 - 021006 10 122 0125 1.0338 0000 449052	Const Aquisição Equip Secretaria de Saúde	102	40.000,00
01031 - 021006 10 301 0125 1.0339 0000 449052	Const Aquisição Equip Und básicas de saúde	155	15.000,00
01051 - 021006 10 303 0125 1.0341 0000 449052	Const Aquisição Equip Farmácia de Todos	102	34.000,00
TOTAL			R\$6.561.997,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente as dotações abaixo para fazer face ao crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º da presente Lei, no valor equivalente a **R\$6.561.997,00 (seis milhões, quinhentos e sessenta e um mil, novecentos e noventa e sete reais)**.

RECEBIMOS
26/04/22
25 13:38
D. Pereira



PREFEITURA DE
SÃO GOTARDO

Administrando para todos

2021-2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO /ATIVIDADE	FONTE	VALOR
00936 - 021002 10 302 0112 2.0559 0000 339039	Manutenção do Pronto Atendimento	102	1.069.000,00
00861 - 021002 10 302 0112 2.0252 0000 319004	Manut Atividades Assistência Média Especialidade	102	500.000,00
00792 - 021001 10 301 0112 2.0242 0000 319011	Manutenção Estrat Saúde Família Atenção Básica	102	300.000,00
00271 - 020302 12 365 0108 1.0113 0000 449051	Construção de Escola Ensino Infantil	164	500.000,00
00896 - 021002 10 302 0112 2.0368 0000 339039	Manutenção do CAPS	155	60.000,00
00882 - 021002 10 302 0112 2.0358 0000 319011	Manutenção Atividades Fisioterapia	102	90.000,00
00863 - 021002 10 302 0112 2.0252 0000 319013	Manut Atividades Assistência Média Especialidade	102	179.000,00
00928 - 021002 10 302 0112 2.0559 0000 319011	Manutenção do Pronto Atendimento	102	600.000,00
00913 - 021002 10 302 0112 2.0423 0000 339039	Ações Especializadas de Saúde	159	300.000,00
00292 - 020302 12 365 0114 2.0155 0000 319013	Remuneração 'Pessoal Educação Infantil	100	212.710,00
00309 - 020502 26 782 0102 1.0122 0000 449051	Manutenção e Melhoria Estradas Vicinais e Rurais	100	89.000,00
01136 - 029909 99 999 9999 9.9999 0000 999999	Reserva de Contingência	100	100.000,00
00927 - 021002 10 302 0112 2.0559 0000 319004	Manutenção do Pronto Atendimento	102	432.287,00
01032 - 021006 10 301 0125 1.0340 0000 449051	Const Aquisição Equipamentos Academia Saúde	102	60.000,00
01029 - 021006 10 122 0125 1.0338 0000 449052	Const Aquisição Equip Secretaria de Saúde	155	58.840,00
00932 - 021002 10 302 0112 2.0559 0000 339030	Manutenção Pronto Atendimento	155	238.000,00
00909 - 021002 10 302 0112 2.0422 0000 339039	Manutenção Hospital/Pronto Atendimento	155	321.000,00
01054 - 021006 10 305 0125 1.0343 0000 449051	Construção Aquis Equip para o CAPS	155	437.160,00
01061 - 021006 10 305 0125 1.0346 0000 449052	Const Aquisição Equipa Vigilância em Saúde	155	107.000,00
01048 - 021006 10 302 0125 1.0360 0000 449052	Const Aquisição Equipa Vigilância Sanitária	155	107.000,00
00905 - 021002 10 302 0112 2.0422 0000 339030	Manutenção Hospital/Pronto Atendimento	155	214.000,00
00936 - 021002 10 302 0112 2.0559 0000 339039	Manutenção do Pronto Atendimento	155	107.000,00
00849 - 021002 10 302 0112 1.0350 0000 339039	Mutirão Atendimento cataratas	102	381.000,00
00794 - 021001 10 301 0112 2.0242 0000 339014	Manutenção Estrat Saúde Família Atenção Básica	159	10.000,00
01032 - 021006 10 301 0125 1.0340 0000 449051	Const Aquisição Equipamentos Academia Saúde	102	40.000,00
00866 - 021002 10 302 0112 2.0252 0000 339030	Manut Atividades Assistência Média Especialidade	155	15.000,00
01034 - 021006 10 301 0125 1.0356 0000 449052	Aquisição Equipamentos CAPS I	102	34.000,00
TOTAL			R\$6.561.997,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, 25 de abril de 2022.


Denise Abadia Pereira Oliveira
Prefeita Municipal



PREFEITURA DE
SÃO GOTARDO

Administrando para todos

2021-2024

MENSAGEM

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Apresentamos a esta Egrégia Casa Legislativa proposta de suplementação orçamentária, via abertura de crédito especial suplementar. A proposta inclui a suplementação de dotações cujos saldos se tornaram insuficiente, para atender a demandas, em diversas secretarias, para despesas como, por exemplo: **Manutenção do hospital/pronto atendimento, Apoio ao ensino superior, subvenção a entidades, entre outras despesas.**

Esta suplementação se faz necessária uma vez que o percentual destinado para suplementações pela Lei 2.547 de 28/12/2021, que é de 8% já não é suficiente para o valor solicitado.

A suplementação orçamentária é um instrumento que a Administração utiliza para que, no decorrer da execução orçamentária, possa ir adequando o planejamento orçamentário previsto na Lei de Orçamento com as situações de investimentos que vão surgindo.

As dotações suplementadas receberão recursos, utilizando-se o sistema de anulação, total ou parcial de outras dotações onde há recursos com possibilidade de serem remanejados sem prejuízos dos respectivos programas, conforme disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, respectivamente, utilizando os saldos orçamentários constantes do artigo 2º deste Projeto de Lei.

Portanto, o valor ora anulado observa essa programação do projeto executivo da obra do Hospital Regional.

Sabedor do espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade apresento cordiais saudações.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 25 de abril de 2022.

Denise Abadia Pereira Oliveira

Prefeita Municipal



Câmara Municipal de São Gotardo

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

OBJETO

Projeto de lei nº 32, de 10 de maio de 2022, que autoriza assinatura de termo de parceria, com repasse de contribuição à entidade que menciona, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

O projeto de lei em estudo de autoria da prefeita municipal, foi recebido pelo Excelentíssimo Lander Inácio Oliveira Rodrigues Melo, Presidente da Câmara Municipal de São Gotardo, que o encaminhou para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de São Gotardo, para análise e emissão de parecer.

FUNDAMENTAÇÃO:

O projeto tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com repasse de subvenção à entidade mencionada no artigo 1º.

O projeto atende às exigências da Lei no. 4.320/64, que estatuiu Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

A Comissão, examinou o Projeto e opina pela sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e conformidade com a técnica legislativa, e no mérito, opina pela sua regular tramitação.



Câmara Municipal de São Gotardo

CONCLUSÃO

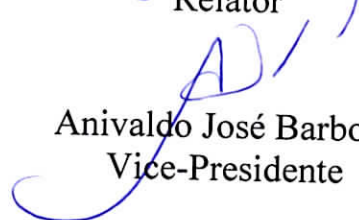
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, opina pela regular tramitação do projeto de lei nº 32/2022.

São Gotardo, 20 de maio de 2022.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação


Ana Flávia Rodrigues
Presidente


José Eugênio Alves
Relator


Anivaldo José Barbosa
Vice-Presidente

Parecer ao PL 32/2022.



Câmara Municipal de São Gotardo

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

Projeto de lei nº 32, de 10 de maio de 2022, que autoriza assinatura de termo de parceria, com repasse de contribuição à entidade que menciona, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

O projeto de lei em estudo de autoria da prefeita municipal, foi recebido pelo Excelentíssimo Lander Inácio Oliveira Rodrigues Melo, Presidente da Câmara Municipal de São Gotardo, que o encaminhou para as Comissões de Fiscalização Financeira e Orçamentária e de Serviços Públicos Municipais da Câmara Municipal de São Gotardo, para análise e emissão de parecer.

FUNDAMENTAÇÃO:

A Prefeita Municipal encaminha à apreciação do Poder Legislativo, o presente Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com repasse de contribuição financeira ao abrigo lar renascer.

Referida entidade é sem fins lucrativos e declarada de utilidade pública municipal.

A Câmara Municipal de São Gotardo é sensível a todo esforço comunitário em benefício dos menos assistidos e espera que, com a aprovação deste Projeto, após sancionada a Lei, a entidade passe a ter melhores condições de cumprir suas funções.

As despesas resultantes desses repasses estão previstas no Orçamento vigente em suas dotações próprias, segundo mensagem da Prefeita e artigo 1º do Projeto de Lei, atendidas assim, as exigências legais.

Quanto ao mérito, as comissões entendem que não existem óbices de natureza legal ou constitucional para apreciação da matéria.

CONCLUSÃO



Câmara Municipal de São Gotardo

As Comissões Permanentes da Câmara Municipal de São Gotardo, opinam pela aprovação do projeto de lei nº 32/2022.

São Gotardo, 20 de maio de 2022.

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Valdivino Honorato de Oliveira
Presidente

Genésio Martins Neto
Relator

Renê Luiz César Ferreira
Vice-Presidente

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Carlos Alves de Camargos
Presidente

Mauri Ignácio de Moraes Silva
Relator

Denise Alves
Vice-Presidente

Parecer ao projeto de lei n.32/2022.



PROJETO DE LEI Nº 32, DE 10 DE MAIO DE 2022

AUTORIZA ASSINATURA DE TERMO DE PARCERIA, COM REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO E SUBVENÇÃO À ENTIDADE QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Município de São Gotardo autorizado a firmar parceria com a entidade abaixo relacionada com a finalidade de lhe conceder contribuição ou subvenção financeira, conforme o caso, para custear despesas da referida associação da qual o município participará, a ser repassada dentro do exercício de 2022:

ORDEM	ENTIDADES	VALOR (R\$)
01	ABRIGO LAR RENASCER	10.058,40

Art. 2º. Para fazer face à despesa autorizada nesta Lei, utilizar-se-á dotação do orçamento de 2022, inclusive decorrente de crédito adicional.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 10 de maio de 2022.


Denise Abadia Pereira Oliveira
Prefeita Municipal





MENSAGEM / JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores.**

É com grande satisfação que encaminhamos a esta Casa Legislativa a presente proposição, visando à autorização para assinar convênio, com repasse de contribuição ou subvenção social para manutenção da Associação referida no presente projeto para o melhor desenvolvimento da mesma e maior alcance dos interesses da sociedade.

Na certeza da apreciação orientada sob a prevalência do interesse público, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Denise Abadia Pereira Oliveira

Prefeita Municipal





Câmara Municipal de São Gotardo

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 33, de 10 de maio de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar dotações orçamentárias com saldos insuficientes na lei do orçamento anual em vigor, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

O projeto de lei em estudo de autoria da Excelentíssima Prefeita Municipal, foi recebido pelo Excelentíssimo Lander Inácio Oliveira Rodrigues Melo, Presidente da Câmara Municipal de São Gotardo, que o encaminhou para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de São Gotardo, para análise e emissão de parecer.

FUNDAMENTAÇÃO:

A propositura legislativa em pauta é submetida a essa Casa de Leis com vistas à inserir na LOA/2022, mediante a abertura de créditos adicionais especiais, o valor de R\$2.250.760,00 na secretaria de educação, oriundos do excesso de arrecadação.

No que concerne à competência legislativa, a matéria encartada neste projeto de lei e de iniciativa exclusiva do prefeito, além de ser abarcada como assunto de interesse local.

Em relação ao conteúdo ou requisito material da proposição, pertinente anotar que a Constituição da República, ao estabelecer princípios norteadores da elaboração dos orçamentos, entre outras regras, no artigos 165, §8º e 167, incisos II e V, respectivamente, dispõe que: “A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se



Câmara Municipal de São Gotardo

incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei” e “São vedados:’II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;’ e ‘V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;’”.

A Comissão, examinou o Projeto e opina pela sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e conformidade com a técnica legislativa, e no mérito, opina pela sua regular tramitação.

CONCLUSÃO

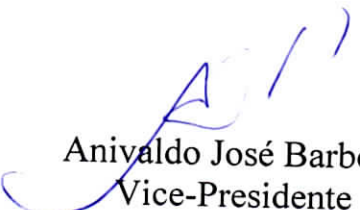
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, opina pela regular tramitação do projeto de lei nº 33/2022.

São Gotardo, 10 de maio de 2022.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação


Ana Flávia Rodrigues
Presidente


José Eugênio Alves
Relator


Anivaldo José Barbosa
Vice-Presidente



Câmara Municipal de São Gotardo

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

OBJETO:

Projeto de Lei nº 33, de 10 de maio de 2022, que autoriza a abertura de créditos suplementares ao orçamento geral do Município, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

O projeto de lei em estudo de autoria da prefeita municipal, foi recebido pelo Presidente Lander Inácio Oliveira Rodrigues Melo e encaminhado para as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de São Gotardo, para análise e emissão de parecer.

FUNDAMENTAÇÃO:

É vedada a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes (art. 167, V).

A Lei 4.320/64 impõe limites às ações do executivo limitando o gasto público ao previsto no orçamento, que é valorizado na medida em que exige autorização legislativa para abertura de créditos ao orçamento vigente.

O projeto indica as dotações que serão suplementadas, bem como que origem dos recursos decorre de transferência do Estado, cumprindo o disposto na Constituição e na Lei Orçamentária Federal.

Preenchidos os requisitos da legislação própria, opinamos pela legalidade e constitucionalidade do projeto.

CONCLUSÃO




Câmara Municipal de São Gotardo

As Comissões Permanentes da Câmara Municipal de São Gotardo, opinam pela aprovação do projeto de lei nº 33/2022.

São Gotardo, 20 de maio de 2022.

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS



Valdivino Honorato de Oliveira
Presidente




Genésio Martins Neto
Relator




Renê Luiz César Ferreira
Vice-Presidente

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA



Carlos Alves de Camargos
Presidente



Mauri Ignácio de Moraes Silva
Relator



Denise Alves
Vice-Presidente

Parecer ao projeto de lei n.º 33/2022.

Telefone: (34) 3671-1718
Praça São Sebastião nº 45 - CEP 38800-000
www.saogotardo.mg.leg.br



PROJETO DE LEI Nº. 33 DE 10 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS COM SALDOS INSUFICIENTES NA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de São Gotardo, por intermédio dos seus representantes aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual em vigor, Lei nº 2.547 de 28/12/2021 no valor equivalente a **R\$2.250.760,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta mil, setecentos e sessenta reais)** para reforçar as seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO /ATIVIDADE	FONTE	VALOR
00471 - 020501 15 451 0103 1.0157 0000 449051	Implantação Manutenção Sinalização Urbana	100	495.000,00
00468 - 020501 15 451 0103 1.0157 0000 339030	Implantação Manutenção Sinalização Urbana	100	278.000,00
00452 - 020501 04 122 0119 2.0190 0000 339093	Manut Ativ. Secretaria Mun Desenv. urbano	100	822.760,00
00742 - 020701 08 244 0110 2.0504 0000 335043	Subvenção a Entidades sem Fins Lucrativos	100	185.000,00
01192 - 020401 13 392 0109 2.0171 0000 339030	Manutenção Atividades da Cultura	100	20.000,00
00400 - 020403 13 391 0109 2.0370 0000 339030	Manutenção Atividades FUMPAC	100	50.000,00
00899 - 021002 10 302 0112 2.0394 0000 339039	Contrat. de Clínicas Dependentes Químicos	102	400.000,00
			R\$2.250.760,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente as dotações abaixo para fazer face ao crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º da presente Lei, no valor equivalente a **R\$2.250.760,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta mil, setecentos e sessenta reais):**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO /ATIVIDADE	FONTE	VALOR
00368 - 020402 13 392 0109 1.0138 0000 335043	Apoio a Festas Trad e Manifestações Folclóricas	100	180.000,00
00392 - 020402 13 392 0109 2.0414 0000 339039	Manutenção Atividades Fundo Municipal de Cultura	100	67.000,00
00393 - 020402 13 392 0109 2.0414 0000 339048	Manutenção Atividades Fundo Municipal de Cultura	100	67.000,00
00401 - 020403 13 391 0109 2.0370 0000 339035	Manutenção Atividades FUMPAC	100	62.000,00
00251 - 020302 12 361 0108 2.0161 0000 339039	Manutenção do Transporte escolar	101	500.000,00
00291 - 020302 12 365 0114 2.0155 0000 319011	Remuneração Pessoal Educação Infantil	101	171.000,00
00791 - 021001 10 301 0112 2.0242 0000 319004	Manutenção Estratégias Saúde da Família At Básica	102	350.000,00
00929 - 021002 10 302 0112 2.0559 0000 319013	Manutenção Pronto Atendimento	102	198.760,00
00496 - 020501 17 512 0104 1.0168 0000 449051	Substituição de parte da Rede Distribuição água	100	58.000,00

Deiva



PREFEITURA DE
SÃO GOTARDO
Administrando para todos

2021-2024

00478 - 020501 15 451 0103 1.0332 0000 339030	Manutenção de Praças, parques e jardins	100	40.000,00
00502 - 020501 18 542 0105 1.0173 0000 449051	Implantação Aterro Sanitário	100	83.190,00
00525 - 020503 15 452 0114 2.0194 0000 319016	Remuneração Pessoal Serviços Urbanos	100	3.810,00
00424 - 020405 23 695 0123 2.0398 0000 319011	Manutenção Atividades do Turismo	100	20.000,00
00129 - 020204 04 122 0119 2.0125 0000 449052	Manutenção Atividades Coordenadoria de Gestão	100	50.000,00
00792 - 021001 10 301 0112 2.0242 0000 319011	Manutenção Estratégias Saúde da Família At Básica	102	300.000,00
00793 - 021001 10 301 0112 2.0242 0000 319013	Manutenção Estratégias Saúde da Família At Básica	102	100.000,00
TOTAL			R\$2.250.760,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, 10 de maio de 2022.


Denise Abadia Pereira Oliveira
Prefeita Municipal



MENSAGEM

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Apresentamos a esta Egrégia Casa Legislativa proposta de suplementação orçamentária, via abertura de crédito especial suplementar. A proposta inclui a suplementação de dotações cujos saldos se tornaram insuficiente, para atender a demandas, em diversas secretarias, para despesas como, por exemplo: **Manutenção da Cultura, Manutenção da Sinalização Urbana, Contratação de Clínicas para Dependentes Químicos, entre outras despesas.**

Esta suplementação se faz necessária uma vez que o percentual destinado para suplementações pela Lei 2.547 de 28/12/2021, que é de 8% já não é suficiente para o valor solicitado.

A suplementação orçamentária é um instrumento que a Administração utiliza para que, no decorrer da execução orçamentária, possa ir adequando o planejamento orçamentário previsto na Lei de Orçamento com as situações de investimentos que vão surgindo.

As dotações suplementadas receberão recursos, utilizando-se o sistema de anulação, total ou parcial de outras dotações onde há recursos com possibilidade de serem remanejados sem prejuízos dos respectivos programas, conforme disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, respectivamente, utilizando os saldos orçamentários constantes do artigo 2º deste Projeto de Lei.

Portanto, o valor ora anulado observa essa programação do projeto executivo da obra do Hospital Regional.

Sabedor do espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade apresento cordiais saudações.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 10 de maio de 2022.

Denise Abadia Pereira Oliveira

Prefeita Municipal



Câmara Municipal de São Gotardo

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO.

OBJETO:

Requerimento nº 09/2022, que requer informações ao Executivo Municipal.

RELATÓRIO:

O requerimento supracitado, subscrito pela Denise Alves, foi recebido pelo Excelentíssimo Lander Inácio Oliveira Rodrigues Melo, Presidente da Câmara Municipal, e encaminhado para esta Comissão para análise e emissão de parecer.

FUNDAMENTAÇÃO:

Trata-se de proposição que tem o objetivo de solicitar informações ao Município acerca da destinação de cestas básicas recebidas pelo programa “Mesa Brasil”.

Além da função legiferante do Parlamento, há também a função representativa e a de fiscalizar os atos do Poder Executivo. Esta função fiscalizadora está prevista na Constituição e é uma das principais atribuições do Poder Legislativo.

A solicitação de documentos e informações é um dos mecanismos de fiscalização e monitoramento do Poder Executivo pelo Legislativo.



Câmara Municipal de São Gotardo

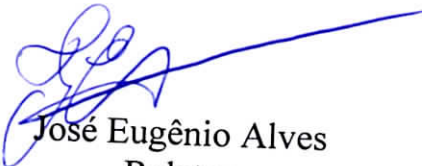
CONCLUSÃO:

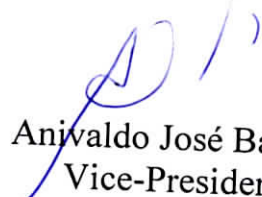
A Comissão de Legislação Justiça e redação da Câmara Municipal de São Gotardo, concluindo pela legalidade da matéria, opina pela aprovação do requerimento 09/2022.

São Gotardo, 23 de maio de 2022.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação


Ana Flávia Rodrigues
Presidente


José Eugênio Alves
Relator


Anivaldo José Barbosa
Vice-Presidente

Parecer requerimento 09/2022.



Câmara Municipal de São Gotardo

REQUERIMENTO Nº 09/2022

Ao
Exmo. Sr.
Lander Inácio Oliveira Rodrigues Melo
DD. Presidente da Câmara Municipal de São Gotardo

DENISE ALVES, vereadora, no regular exercício das atribuições de seu mandato, solicita nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Gotardo, que Vossa Excelência solicite a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Sra. Denise Abadia Pereira Oliveira, que envie a Câmara Municipal de São Gotardo, no prazo de quinze dias, conforme dispõe o art. 69, XIV, da Lei Orgânica Municipal, informações inerentes as 500 (quinhentas) cestas básicas recebidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social através do programa “Mesa Brasil”, especialmente sobre a forma em que serão distribuídas e quais os critérios adotados pela Secretaria para as doações.

Isto posto, nos termos do inciso VI, do § 4º do art. 105 da Lei Orgânica e do inciso XII e parágrafo único do art. 183, do Regimento Interno da Câmara Municipal, requer que Vossa Excelência se digne a receber o presente requerimento e submetê-lo a apreciação plenária, para após solicitar as informações acima, que deverão ser prestadas no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 69, inciso XIV da LOM.

São Gotardo, 02 de Maio de 2022.


Denise Alves
Vereadora